



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 017, 22 de agosto de 1968.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$ 82,76 (oitenta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), destinado ao pagamento de multa à Eletrobrás em 100% (cem por cento), sobre os valores recolhidos com atraso durante o período de outubro/66 a fevereiro/67.

Art.2°. Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a anular total, ou parcialmente, as dotações orçamentárias correspondentes a despesa correntes ou de capital.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta chegue a pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 de agosto de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro n° 03
Publicada em 22/08/1968
Reg. às fls. n° 197 v